

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2025

Ao Anteprojeto de Lei Ordinária nº 038/2025

Autor: Vereador José Feliciano de Barros Júnior

Ementa: Altera o art. 5º do Anteprojeto de Lei Ordinária nº 038/2025, para instituir prêmio de desempenho escolar aos cinco melhores alunos de cada turma do Programa Pé-de-Meia Municipal, conforme critérios de avaliação de notas, assiduidade e participação nas atividades escolares.

O Vereador **José Feliciano de Barros Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Anteprojeto de Lei Ordinária nº 038/2025**, que “Institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes jovens, adultos e idosos – EJAI, matriculados no ensino fundamental público no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.”

Artigo 1º – Modificação

O art. 5º do Anteprojeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O estudante que atender aos critérios estabelecidos nesta Lei deverá informar uma conta bancária para que o valor da bolsa, fixado em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, seja depositado nos meses de fevereiro a dezembro.

§1º Fica instituído **prêmio de desempenho escolar**, a ser concedido aos **cinco (5) melhores alunos de cada turma** do programa EJAI, observado o critério de avaliação anual, com base em:

- I – as **maiores médias finais** obtidas nas disciplinas do currículo;
- II – a **assiduidade**, com frequência mínima de 90% (noventa por cento) durante o ano letivo; e
- III – a **participação nas atividades pedagógicas e projetos escolares**, conforme registro da unidade de ensino.

§2º Os estudantes classificados entre os cinco primeiros colocados em cada turma, conforme avaliação homologada pela Secretaria Municipal de Educação, receberão, a título de prêmio, o valor correspondente a **100% (cem por cento) adicional da bolsa mensal**, a ser pago no mês subsequente ao encerramento do ano letivo.

§3º A apuração e divulgação dos premiados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da **publicidade, imensoalidade e transparência**.

§4º O prêmio de que trata este artigo tem natureza **incentivadora e educacional**, não



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2e9013115ed8d4f4796cce18dda210fc9f2b6f4df418c9157f28329bcf714b1

<https://valida.ae/cb6351e7be8a8866ad728774a677a1b61f7326ca22f3093c1>



integrando a remuneração do estudante nem compondo base de cálculo para outros benefícios sociais.

Artigo 2º – Renumeração

Os demais dispositivos do Anteprojeto de Lei permanecem inalterados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, ____ de novembro de 2025.



José Feliciano de Barros Júnior

Vereador – Relator



Página de assinaturas



José Junior
Câmara Municipal do Cabo de Santo A...
Signatário

HISTÓRICO

- 06 nov 2025 08:39:01  **José Feliciano de Barros Junior** criou este documento. (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.cianinho@cabodesantoagostinho.pe.leg.br, CPF: 521.087.324-20)
- 06 nov 2025 08:39:02  **José Feliciano de Barros Junior** (*Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.cianinho@cabodesantoagostinho.pe.leg.br, CPF: 521.087.324-20*) visualizou este documento por meio do IP 187.1.171.102 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil
- 06 nov 2025 08:39:15  **José Feliciano de Barros Junior** (*Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.cianinho@cabodesantoagostinho.pe.leg.br, CPF: 521.087.324-20*) assinou este documento por meio do IP 187.1.171.102 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil

